



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005613/2026

Data: 12/02/2026 14:20:27

Requerente: 000000022 - Humberto Donizete Ferreira

CPF: 301.395.466-34

Fone: 034 3831-3819

Endereço: RUA Joaquim Carlos dos Santos, 766

Documentos Solicitados

039346/018 - Geral: Projeto de Lei

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTE: _____

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____

de fundo _____, pela esquerda _____, com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 252/2026

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS A REALIZAR, MANUTENÇÃO, PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO EM ESTRADAS RURAIS QUE LIGAM FAZENDAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizada a executar serviços de manutenção, patrolamento, encascalhamento, cacimbas, conservação e melhorias nas estradas rurais que ligam às estradas principais do Município de Patrocínio – MG acesso a fazendas, propriedades rurais, comunidades e demais áreas produtivas.

Art. 2º Os serviços de que trata esta Lei poderão ser realizados em:

- I – estradas rurais vicinais e secundárias;
- II – acessos a propriedades rurais do tipo “Galhos.”
- III – trechos utilizados para escoamento da produção agrícola e pecuária;
- IV – vias que assegurem o acesso a escolas, unidades de saúde, transporte escolar e demais serviços públicos.

Art. 3º A execução dos serviços observará:

- I – critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- II – disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- III – planejamento anual ou emergencial, conforme necessidade comprovada;
- IV – prioridade para vias de alto fluxo, estado precário e de relevante interesse público.

Art. 4º Poderá o Município, quando necessário, firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com produtores rurais, associações



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

comunitárias ou entidades legalmente constituídas, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 de fevereiro de 2026

Humberto Donizete Ferreira – Bebê
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar formalmente a Secretaria Municipal de Obras Públicas a realizar a manutenção e o cascalhamento das estradas rurais que ligam fazendas e comunidades no Município de Patrocínio – MG.

As estradas rurais são fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso a serviços de saúde e fortalecimento da economia local. A ausência de manutenção adequada compromete a mobilidade, gera prejuízos aos produtores rurais e dificulta o acesso da população aos serviços essenciais.

Dessa forma, a proposta visa garantir melhores condições de tráfego, segurança e desenvolvimento econômico, atendendo ao interesse público e ao bem-estar da população rural.

SALA DAS SESSÕES, 12 de fevereiro de 2026

Humberto Donizete Ferreira – Bebé
Vereador